

CE - CÓDIGO DE ÉTICA	
Cód. do documento: DB 01/02/10 Data de emissão: 19/03/2010 Revisão: 02 Data da revisão: 01/08/2017 Página: 1-3	
Elaboração: Diretoria Institucional	Aprovação: <hr/> Diretoria Presidência
Análise crítica e aprovação: Diretoria Executiva	

CE - CÓDIGO DE ÉTICA**1. APRESENTAÇÃO**

Este “Código de Ética” estabelece normas de conduta a fim de regular o comportamento dos colaboradores do Instituto Elo. São considerados colaboradores do Instituto Elo, todos os funcionários, estagiários, diretoria e prestadores de serviço deste.

Os procedimentos aqui estabelecidos visam assegurar a legalidade, a integridade, a transparência e a moralidade nas relações do Instituto Elo com seus colaboradores e entre os colaboradores do Instituto Elo.

Este Código aborda temas importantes que fazem parte da forma de agir e de conduzir as atividades do Instituto Elo, seja em suas relações com o público interno e/ou externo.

Integridade ética é o principal requisito que esperamos de nossos colaboradores.

Para isto, é preciso:

- Tratar todos os colaboradores com dignidade e respeito;
- Não ser preconceituoso em relação à raça, sexo, orientação sexual, religião, classe social ou deficiência física;
- Não permitir assédio, moral e/ou sexual, em todas as relações;
- Contratar pessoas de acordo com a sua capacidade para executar o trabalho estabelecido;
- Proporcionar aos colaboradores remuneração e benefícios competitivos;
- Promover profissionais exclusivamente com base no mérito individual;
- Zelar pelo cumprimento das leis, das convenções e dos acordos coletivos;
- Propiciar aos colaboradores um ambiente de trabalho seguro, com condições adequadas e satisfatórias para o exercício de suas funções;
- Manter os colaboradores informados sobre as questões que os afetam;
- Ter a consciência de que o consumo excessivo de álcool, drogas e práticas de jogos de azar pode acarretar em vícios, prejudicando o desempenho das atividades, como também a sua vida e o ambiente de trabalho;
- Não consumir bebida alcoólica durante o expediente, bem como estar sob efeito desta durante a jornada de trabalho;
- Ter conhecimento de que o uso ou porte de drogas ilícitas pode ser considerado crime.

CE - CÓDIGO DE ÉTICA**Cód. do documento:** DB 01/02/10 **Data de emissão:** 19/03/2010 **Revisão:** 02 **Data da revisão:** 01/08/2017 **Página:** 1-3**2. NORMAS GERAIS DE CONDUTA**

Todos os colaboradores devem contribuir para que uma situação harmoniosa seja preservada, independentemente de opiniões divergentes.

A dignidade de cada colaborador deve ser sempre respeitada, isto significa que eventuais problemas na condução de assuntos de interesse do Instituto Elo devem ser resolvidos com o adequado nível de educação.

Desta forma, será possível a construção sólida de um ambiente cooperativo, tolerante e aberto para o desenvolvimento de idéias que contribuirão para o sucesso do Instituto Elo.

3. RELAÇÕES DOS COLABORADORES COM O INSTITUTO ELO

É de responsabilidade de cada colaborador do Instituto Elo:

- Zelar pela boa reputação do Instituto Elo;
- Não agir em desacordo com os princípios do Instituto Elo, estatuídos em todos os seus mais fundamentais documentos;
- Guardar sigilo a respeito de assuntos, projetos e informações cuja divulgação possa comprometer os objetivos do Instituto;
- Não se utilizar de conhecimentos e ou informações privilegiadas, visando obtenção de vantagens pessoais;
- Não agredir outros colaboradores fisicamente, verbalmente e/ou formalmente através de e-mails;
- Evitar que comentários que possam afetar a moral e ou imagem de outro colaborador sejam difundidos;
- Respeitar integralmente o regulamento interno do Instituto Elo;
- Não representar o Instituto Elo em quaisquer circunstâncias sem prévia autorização da diretoria;
- Apresentar formalmente à diretoria oportunidades de melhorias na condução das atividades do grupo;
- Relatar formalmente à diretoria qualquer irregularidade de que tenha conhecimento que possa comprometer os objetivos do Instituto.

CE - CÓDIGO DE ÉTICA

Cód. do documento: DB 01/02/10 **Data de emissão:** 19/03/2010 **Revisão:** 02 **Data da revisão:** 01/08/2017 **Página:** 1-3

4. POSTURA PESSOAL DOS COLABORADORES

Compete aos colaboradores do Instituto Elo:

- Ser respeitosos e cordiais com os outros colaboradores;
- Evitar críticas de ordem pessoal a respeito dos projetos apresentados pelos colaboradores e decisões do Instituto;
- Contribuir para a harmonia dos relacionamentos do Instituto.

5. PROCESSO DISCIPLINAR

O processo de análise dos casos de violação do código de ética será instaurado mediante documento formal ou através de manifestação verbal a diretoria do Instituto Elo.

No caso de ocorrer indícios de violação ao “Código de Ética”, a diretoria do Instituto iniciará o processo de análise dos fatos e documentação suporte.

Os colaboradores acusados de violar o “Código de Ética” terão direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo manifestar-se formalmente ou verbalmente à diretoria executiva.

6. PENALIDADES

As penalidades às violações ao “Código de Ética” serão:

- Advertência formal;
- Suspensão;
- Exclusão.

As penalidades levarão em conta as circunstâncias atenuantes e agravantes:

- As circunstâncias atenuantes são os bons serviços prestados ao Instituto Elo;
- As agravantes são: a reincidência punida anteriormente e ter o transgressor cargo de chefia.